PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU

LEI Nº 1.919 / 1.993

Estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 1.994-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o

O Prefeito Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal que lhe confere o artigo 71, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1.990, faz saber que a Câmara Municipal Decreta, e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Paracatu para o exercício financeiro de 1.994, compreendendo o Orçamento Fiscal da Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

Artigo 2º - A Receita Total é estimada em CR$8.419.500.000, (Oito bilhões quatrocentos e dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros reais).

Artigo 3º - As receitas decorrentes da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas nos Diplomas que regem a espécie, discriminadas no Quadro da Legislação da Receita, em anexo a esta Lei, são estimadas com o seguinte desdobramento:

DESDOBRAMENTO DA RECEITA — Em CR$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO			VALOR
1.	RECEITAS CORRENTES	CR$	7.742.500.000,
1.1	Receita Tributária	CR$	563.400.000,
1.2	Receita de Contribuições	CR$	255.000.000,
1.3	Receita Patrimonial	CR$	296.900.000,
1.4	Receita Industrial	CR$	200.000,
1.5	Transferências Correntes	CR$	6.460.500.000,
1.6	Outras Receitas Correntes	CR$	166.500.000,
2.	RECEITAS DE CAPITAL	CR$	677.000.000,
2.1	Operações de Crédito Internas	CR$	250.000.000,
2.2	Alienação de Bens Móveis e Imóveis	CR$	62.000.000,
2.3	Amortização de Empréstimos	CR$	18.000.000,
2.4	Transferências de Capital	CR$	337.000.000,
2.5	Outras Receitas de Capital	CR$	10.000.000,
TOTAL		Cr$	8.419.500.000,

Artigo 4º A Despesa Total, no mesmo valor da Receita Total Estimada fixada em CR$ 8.419.500.000, (Oito bilhões quatrocentos e dezenove milhões e quinhentos mil cruzeiros reais)

Artigo 5º - A Despesa fixada à conta de recursos previstos no artigo 3º desta Lei, observada a programação, apresenta, por Orgãos e Funções, por Unidade, por Natureza, por Função por Programa e por Subprogramas, os seguintes desdobramentos:

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ORGÃOS E FUNÇÕES

Em CR$ 1,00

FUNÇÕES	ORGÃOS		
	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
01 - Legislativa ..... CR$	296.100.000,	-	296.100.000,
03 - Administração e Planejamento ..... CR$	106.000.000,	862.470.000,	968.470.000,
04 - Agricultura ..... CR$	-	277.200.000,	277.200.000,
07 - Desenvolvimento Regional ..... CR$	-	8.000.000,	8.000.000,
08 - Educação e Cultura ..... CR$	-	2.083.500.000,	2.083.500.000,
10 - Habitação e Urbanismo ..... CR$	-	681.000.000,	681.000.000
11 - Industria, Comércio e Serviços ..... CR$	-	6.000.000,	6.000.000
13 - Saúde e Saneamento ..... CR$	3.000.000,	1.993.000.000,	1.996.000.000
15 - Assistência e Previdência ..... CR$	4.000.000,	710.000.000,	714.000.000
16 - Transporte ..... CR$	-	975.000.000,	975.000.000
SUBTOTAL ..... CR$	409.100.000,	7.596.170.000,	8.005.270.000
99 - Reserva de Contingência ..... CR$			414.230.000
TOTAL GERAL ..... Cr$			8.419.500.000

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Em CR$ 1,00

UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS	ÓRGÃOS		
	LEGISLATIVO	EXECUTIVO	TOTAL
0101 - Gabinete e Secretaria da Câmara ..... CR$	409.100.000,	-	409.100.000,
0201 - Gabinete e Secretaria da Prefeitura ..... Cr$	-	67.070.000,	67.070.000,
0202 - Procuradoria Geral do Município ..... Cr$	-	13.000.000,	13.000.000,
0203 - Secretaria Municipal de Planejamento ..... Cr$	-	22.400.000,	22.400.000,
0204 - Secretaria Municipal de Administração .....Cr$	-	286.200.000,	286.200.000,
0205 - Secretaria Municipal da Fazenda .....Cr$	-	238.700.000,	238.700.000,
0206 - Secretaria Municipal da Educação, Esporte e Lazer ..... Cr$	-	2.014.500.000,	2.014.500.000,
0207 - Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Abastecimento . Cr$	-	277.200.000,	277.200.000,
0208 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos .....Cr$	-	1.709.600.000,	1.709 600.000.
0209 - Secretaria Municipal da Saúde .....Cr$	-	680.000.000,	680.000.000,
0210 - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social .....Cr$	-	531.000.000,	531.000.000,
0211 - Secretaria Municipal de Meio Ambiente .....Cr$	-	60.000.000,	60.000.000,
0212 - Secretaria Municipal da Indústria e Comércio .....Cr$	-	48.000.000,	48.000.000,
0213 - Instituto Municipal de Previdência e Assistência .....CR$	-	380.000.000,	380.000.000.
0214 - Fundação Municipal Casa de Cultura de Paracatu .....CR$	-	69.000.000,	69.000.000,
0215 - Fundo Municipal de Saúde .....CR$	-	1.157.000.000,	1.157.000.000,
0216 - Fundo Municipal da Criança e do Adolescente .....CR$	-	42.500.000,	42.500.000,
SUBTOTAL .....CR$	409.100.000,	7.596.170.000,	8.005.270.000,
Reserva de Contingência ..... Cr$			414.230.000,
TOTAL GERAL..... Cr$			8 419.500.000,

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR NATUREZA

Em CR$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO		VALOR
3.0 - DESPESAS CORRENTES	CR$	4.132.270.000,
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	CR$	1.543.900.000,
3.2 - Juros e Encargos da Dívida	CR$	112.000.000,
3.3 - Outras Despesas Correntes	CR$	2.476.370.000,
4.0 - DESPESAS DE CAPITAL	CR$	3.873.000.000,
4.1 - Investimentos	CR$	3.496.000.000,
4.2 - Inversões Financeiras	CR$	
4.3 - Amortização da Dívida	CR$	12.000.000,
4.4 - Transferências de Capital	CR$	365.000.000,
5.0 - Reserva de Contingência	CR$	414.230.000,
TOTAL GERAL	CR$	8.419.500.000,

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR FUNÇÃO

Em CR$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES		VALOR
01 - Legislativa	CR$	296.100.000,
03 - Administração e Planejamento	CR$	968.470.000,
04 - Agricultura	CR$	277.200.000,
07 - Desenvolvimento Regional	CR$	8.000.000,
08 - Educação e Cultura	CR$	2.083.500 000,
10 - Habitação e Urbanismo	CR$	681.000.000,
11 - Indústria, Comércio e Serviços	CR$	6.000.000,
13 - Saúde e Saneamento	CR$	1.996.000.000,
15 - Assistência e Previdência	CR$	714.000.000,
16 - Transporte	CR$	975.000.000,
SUBTOTAL	CR$	8.005.270.000
99 - Reserva de Contingência	CR$	414.230.000,
TOTAL GERAL	CR$	8.419.500.000,

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR PROGRAMA

Em CR$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO DOS PROGRAMAS		VALOR
01 - Processo Legislativo	CR$	274.100.000,
07 - Administração	CR$	829.400.000,
08 - Administração Financeira	CR$	198.500.000,
09 - Planejamento Governamental	CR$	39.700.000,
10 - Ciência e Tecnologia	CR$	5.370.000,
16 - Abastecimento	CR$	77.000.000,
18 - Promoção e Extensão Rural	CR$	114.000.000,
39 - Desenvolvimento de Microrregiões	CR$	8.000.000,
41 - Educação da Criança de 00 a 06 anos	CR$	89.000.000,
42 - Ensino Fundamental	CR$	1.810.600.000,
46 - Educação Física e Desportos	CR$	29.600.000,
47 - Assistência a Educandos	CR$	10.000.000,
48 - Cultura	CR$	134.000.000,
51 - Energia Elétrica	CR$	50.000.000,
57 - Habitação	CR$	145.000.000,
58 - Urbanismo	CR$	3.000.000,
60 - Serviços de Utilidade Pública	CR$	536.000.000,
62 - Indústria	CR$	3.000.000,
63 - Comércio	CR$	3.000.000,
75 - Saúde	CR$	2.006.000.000,
76 - Saneamento	CR$	140.000.000,
78 - Proteção ao Trabalhador	CR$	22.000.000,
81 - Assistência	CR$	303.000.000,
82 - Previdência	CR$	191.000.000,
84 - Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público	CR$	9.000.000,
88 - Transporte Rodoviário	CR$	405.000.000,
91 - Transporte Urbano	CR$	570.000.000,
SUBTOTAL	CR$	8.005.270.000,
99 - Reserva de Contingência	CR$	414.230.000,
TOTAL GERAL	CR$	8.419.500.000,

DESDOBRAMENTO DA DESPESA POR SUBPROGRAMA

Em CR$ 1,00

ESPECIFICAÇÃO DOS SUBPROGRAMAS		VALOR
001 - Ação Legislativa	CR$	271.100.000,
020 - Supervisão e Coordenação Superior	CR$	36.100.000,
021 - Administração Geral	CR$	578.900.000,
023 - Divulgação Oficial	CR$	13.000.000,
024 - Informática	CR$	74.000.000,
025 - Edificações Públicas	CR$	304.000.000,
030 - Administração de Receitas	CR$	26.000.000,
031 - Assistência Financeira	CR$	8.000.000,
032 - Controle Interno	CR$	48.500.000,
033 - Dívida Interna	CR$	124.000.000,
040 - Planejamento e Orçamentação	CR$	26.700.000,
043 - Organização e Modernização Administrativa	CR$	6.000.000,
057 - Informação Científica e Tecnológica	CR$	5.370.000,
059 - Levantamento do Meio Ambiente	CR$	7.000.000,
080 - Sementes e Mudas	CR$	20.000.000,
097 - Inspeção, Padronização e Classificação de Produtos	CR$	57.000.000,
111 - Extensão Rural	CR$	114.000.000,
185 - Creche	CR$	40.000.000,
187 - Erradicação do Analfabetismo	CR$	26.000.000,
188 - Ensino Regular	CR$	1.678.000.000,
190 - Educação Pré-Escolar	CR$	49.000.000,
217 - Treinamento de Recursos Humanos	CR$	36.000.000,
224 - Desporto Amador	CR$	29.600.000,
228 - Parques Recreativos e Desportivos	CR$	22.000.000,
235 - Bolsas de Estudo	CR$	10.000.000,
236 - Livro Didático	CR$	18.000.000,
239 - Transporte Escolar	CR$	30.000.000,
246 - Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	CR$	55.400.000,
247 - Difusão Cultural	CR$	60.000.000,
269 - Eletrificação Rural	CR$	50.000.000,
316 - Habitações Urbanas	CR$	65.000.000,
317 - Habitações Rurais	CR$	80.000.000,
323 - Planejamento Urbano	CR$	3.000.000,
325 - Limpeza Pública	CR$	308.000.000,
327 - Iluminação Pública	CR$	150.000.000,
328 - Parques e Jardins	CR$	78.000.000,
346 - Promoção Industrial	CR$	3.000.000,
354 - Promoção Interna do Comércio	CR$	3.000.000,
427 - Alimentação e Nutrição	CR$	20.000.000,
428 - Assistência Médica e Sanitária	CR$	1.613.100.000,
429 - Controle e Erradicação das Doenças Transmissíveis	CR$	100.000.000,
430 - Fiscalização e Inspeção Sanitária	CR$	110.500.000,

448	- Saneamento Geral	CR$	140.000.000,
456	- Controle da Poluição	CR$	8.000.000,
483	- Assistência ao Menor	CR$	40.000.000,
486	- Assistência Social Geral	CR$	77.000.000,
487	- Assistência Comunitária	CR$	208.000.000,
492	- Previdência Social a Segurados	CR$	83.000.000,
495	- Previdência Social a Inativos e Pensionistas	CR$	117.000.000,
532	- Terminais Rodoviários	CR$	36.500.000,
534	- Estradas Vicinais	CR$	368.500.000,
575	- Vias Urbanas	CR$	570.000.000,
SUBTOTAL		CR$	8.005.270.000,
99	- Reserva de Contingência	CR$	414.230.000,
TOTAL GERAL		CR$	8.419.500.000,

Artigo 6º - É o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, com a finalidade de atender insuficiência nas dotações orçamentárias, até o limite de 20% (vinte por cento) da Despesa Total fixada, mediante a utilização de recursos:

a) da Reserva de Contingência;

b) do Superavit Financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

c) de Excesso de Arrecadação; e

d) de Anulação Parcial ou total de dotações orçamentárias.

Artigo 7º - É o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito, por antecipação da Receita, até o limite de 20% (Vinte por cento) das receitas correntes estimadas nesta Lei, para atender eventual insuficiência de caixa, as quais deverão ser liquidadas até trinta dias após o encerramento do exercício.

Artigo 8º - Esta Lei entra em vigor em 1º de Janeiro de 1.994.

Artigo 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paracatu - Minas Gerais -, 21 de Dezembro de 1.993

MANOEL BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ANTONIO JOAQUIM ALVES
Secretário Municipal da Fazenda